



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 956

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 108 de 06 de Julho de 2020.** - Dispõe sobre a nomeação do diretor de meio ambiente e dá outras providências.
- **Decreto Nº 109 de 06 de Julho de 2020.** - Dispõe sobre a nomeação do chefe de gabinete e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HWCLNVZLLAPOAJGATKJNHG

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



#### DECRETO Nº 108 DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o que preconiza o seu artigo 93, V,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Florisvaldo Mercês Guimarães da Silva, portador do RG de nº 08809657 20 SSP/BA, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente, símbolo/nível CCA-2, com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA).

**Art. 2º** - Compete ao Diretor de Meio Ambiente implementar diretamente políticas públicas voltadas a ações com planejamento e execução de medidas preventivas e corretivas relacionadas ao meio ambiente, conforme dispõe a Lei nº 442/2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pintadas/Ba, Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 06 de julho de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 109 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o que preconiza o seu artigo 93, V,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Daniedson Gonçalves Rios, portador do RG de nº 861132912 SSP/BA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo/nível CCA-1, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA).

**Art. 2º** - Compete ao Chefe de Gabinete prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições, coordenando o expediente, agenda, providências relativas à audiências, reuniões, visitas a serem concedidas pelo Prefeito, de que deva este participar ou que tenha interesse, articular junto ao gabinete a preparação de documentos respondendo pelas funções correlatas ao cargo, e estabelecer relação com os Vereadores, visando o estabelecimentos de políticas, estratégicas e respostas aos requerimentos e indicações da Câmara, inclusive participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-o sob o ângulo político, mantendo o Prefeito informado sobre a tramitação da matéria. Por fim, receber, preparar e encaminhar correspondências do Prefeito, conforme dispõe a Lei nº 442/2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pintadas/Ba, Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 06 de julho de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal